

754

PROJETO DE LEI Nº

Publique-se. Inclua-se em
pauta por ciw sessões
05 / out / 95
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

, DE 1995.

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.

9579 de 619 / 1995

Autuado 66 folhas

Ass.

Bentim

Propõe moratória de 3 anos
para instalação de
incineradores de resíduos

Artigo 1º - Fica suspensa em todo o Estado de São Paulo a instalação de novos incineradores de resíduos pelo prazo de 03 (três) anos.

Artigo 2º - Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e de seus órgãos competentes, coordenar um amplo e participativo processo de debate visando a elaboração de um Plano Diretor de Resíduos para o Estado de São Paulo.

Artigo 3º - O Plano Diretor de Resíduos do Estado de São Paulo, com uma visão preventiva de eliminação dos riscos em sua origem, se baseará nos seguintes princípios gerais:

I- Redução quantitativa e qualitativa de resíduos que representem riscos à saúde e ao meio ambiente;

II- Reutilização de resíduos que podem ser reaproveitados e resultem em economia de recursos;

III- Reciclagem incorporando resíduos como fonte de matérias primas para produção de novos produtos;

IV- Participação da Comunidade e Educação Ambiental como fatores fundamentais para o sucesso de uma nova política que vise mudança nos padrões de consumo e a prevenção do desperdício.

Artigo 4º - A proposta do Plano Diretor de Resíduos do Estado de São Paulo será conduzida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e o CONSEMA, obedecendo ao seguinte cronograma geral:

I - Dentro do primeiro ano a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, através de seus órgãos competentes, debaterá, em audiências públicas, num enfoque regional e integrado com as prefeituras municipais, regiões metropolitanas, entidades representativas das sociedades locais e as Comunidades Científicas, a elaboração de uma primeira minuta de texto através de diagnósticos regionais específicos, contendo princípios gerais, atribuições e proposições;

II - Dentro do segundo ano realizar uma Conferência Técnica para debater a minuta do Plano Diretor de Resíduos,

ENTREAR A MESA EM:

39682

- 4.007 152.56

as várias alternativas de destinação de resíduos e seus respectivos impactos à saúde e ao meio ambiente, envolvendo entidades representativas da sociedade e a comunidade técnica e científica nacional e internacional;

III - Dentro do terceiro ano realizar a I Conferência Estadual de Resíduos, paritária com poder deliberativo para definir o Plano Diretor de Resíduos do Estado de São Paulo, com ampla participação das entidades representativas da sociedade, do poder público e da comunidade técnica e científica.

Artigo 59 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

No momento em que se buscam formas de minimizar a poluição atmosférica que afeta grandes cidades, surge no país uma verdadeira onda de instalação indiscriminada de incineradores de lixo. Esta é uma ameaça que pode agravar ainda mais a qualidade de vida da população, trazendo novos riscos à saúde e desperdiçando recursos que deveriam ser reutilizados.

Propomos aos nobres pares da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo uma moratória de 3 anos até que tenhamos uma política estadual de resíduos com enfoque preventivo, baseada nos princípios de redução da geração de resíduos, no reaproveitamento, na reciclagem e na participação da comunidade.

Principais argumentos Contra a Instalação de Incineradores:

I- Os incineradores criam novos riscos à saúde

No processo de queima do lixo ocorre a liberação para o ar de várias substâncias extremamente perigosas à saúde como as dioxinas, furanos, metais pesados e outros gases como dióxido de enxofre, de nitrogênio, etc. Dioxinas e furanos são produtos químicos formados no processo de queima de vários produtos e substâncias como alguns solventes, tintas, produtos plásticos e outros. Na queima destes produtos são formados gases e partículas que contaminam o ar, depois se depositam no solo e entram para a cadeia alimentar do homem através da contaminação dos alimentos com o acúmulo destes contaminantes na carne que ingerimos, no leite, verduras, etc. Mesmo em pequenas quantidades essas substâncias são absorvidas pelo organismo e irão desencadear uma série de doenças, anos mais tarde. Os estudos indicam que as dioxinas

e os furanos são os mais potentes agentes desencadeadores de câncer, além de promoverem alterações graves e irreversíveis ao sistema neurológico, imunológico e reprodutor, como queda da resistência a doenças, diminuição de órgãos genitais e aparecimento de características femininas em homens, tremores, dores de cabeça, perda da memória, nascimento de crianças com defeitos e outras doenças.

Os incineradores não resolvem o problema do lixo. O que fazem é diluí-lo em cinzas e gases e dispersá-los no ar, solo e águas.

II - Os incineradores nunca funcionam como prometem.

Mesmo os melhores incineradores contaminam o meio ambiente. Nos Estados Unidos e Europa vários incineradores estão sendo fechados pois não estão respeitando os limites fixados para a emissão de contaminantes. Não há tecnologia como filtros de ar ou lavadores de gases no Brasil e em nenhum lugar do mundo para o funcionamento seguro dos incineradores. Não há nenhum laboratório ou centro de pesquisa no Brasil apto a medir as emissões de dioxinas e furanos.

III - Os incineradores contrariam as tendências Internacionais.

Em vista da gravidade dos riscos gerados pelas dioxinas e furanos, a Agência de Proteção Ambiental Americana - EPA está realizando uma revisão geral de suas pesquisas. Esta revisão tem caráter público e deverá ter como consequência a mudança de política em relação ao tema. Um dos argumentos arrolados na justificativa da revisão é de que não se pode afirmar que existam limites seguros para emissão de dioxinas e furanos. Ou seja a presença de dioxinas e furanos existentes no meio ambiente (background) já podem ser suficientes para uma série de doenças que estão ocorrendo na população em geral.

Um levantamento recente feito pelo Greenpeace detecta que os países que mais possuem incineradores estão querendo se ver livres deles.

Vejamos os fatos:

1985 - O governo da Suécia decreta uma moratória suspendendo a instalação de todos novos incineradores. No Canadá, pesquisa do governo conclui que os incineradores são a principal fonte de Dioxina no país.

1990 - Bélgica decretou também uma moratória de 5 anos, suspendendo qualquer nova instalação de incineradores. Na Inglaterra, estudo conclui que os incineradores de lixo municipal são a principal fonte de dioxina e de furanos. O mesmo ocorrendo no ano de 1991 com a conclusão do governo Holandês.

1992 - Os Estados de Rhode Island (EUA) e Ontário (Canadá) proíbem a construção de incineradores de lixo municipal.

1993 - A Agência de Proteção Ambiental Americana (EPA-EUA) suspende por 18 meses a construção de incineradores de resíduos perigosos. No ano seguinte os seus estudos concluem que a incineração de resíduos que contém cloro (lixo doméstico, industrial e hospitalar) são as principais fontes de emissão de dioxinas.

1994 - O Governo Irlandês anuncia que não vai mais permitir a incineração de lixo Hospitalar e Perigoso. Neste ano o Governo Espanhol decide não mais recomendar e financiar a construção de incineradores de resíduos perigosos.

Outro levantamento constata que a pressão da opinião pública junto com o movimento ambientalista conseguiu nos últimos anos barrar ou suspender a instalação de 280 incineradores nos EUA, 10 incineradores na Austrália, 8 incineradores na Inglaterra, 31 incineradores na Espanha, 21 incineradores na Polónia.

IV - Os Fabricantes de Incineradores querem vender no Brasil o que não conseguem vender nos países desenvolvidos.

As indústrias fabricantes de incineradores fazem parte de um lobby poderosíssimo que movimentam lucros astronômicos com o manejo do lixo. Alguns fabricantes de incineradores são os mesmos que antes produziam usinas nucleares e agora com o mercado reduzido de usinas e incineradores na Europa e EUA, onde a população não aceita estas instalações, buscam os países do 3º mundo para a implantação desses projetos.

A presença deste poderoso "Lobby" já foi identificada no Brasil seja na apresentação de Projetos de Lei junto ao poder Legislativo em diversos níveis, obrigando os municípios a instalarem incineradores, seja em propostas junto aos Governos Estaduais ou Municipais.

Os incineradores, são também um desestímulo à busca de outras alternativas ambientalmente saudáveis. Não há nenhum interesse por parte destas empresas em desenvolver outra política numa visão prevencionista de reduzir, reciclar ou reutilização de materiais jogados no lixo, pelo contrário, quanto maior o volume de lixo queimado, maiores os ganhos auferidos.

V - Existem alternativas de menor impacto ambiental.

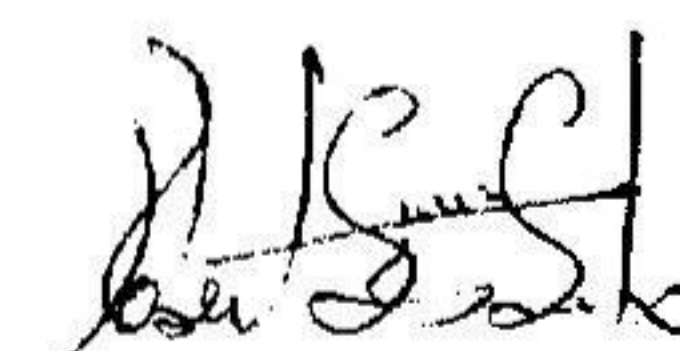
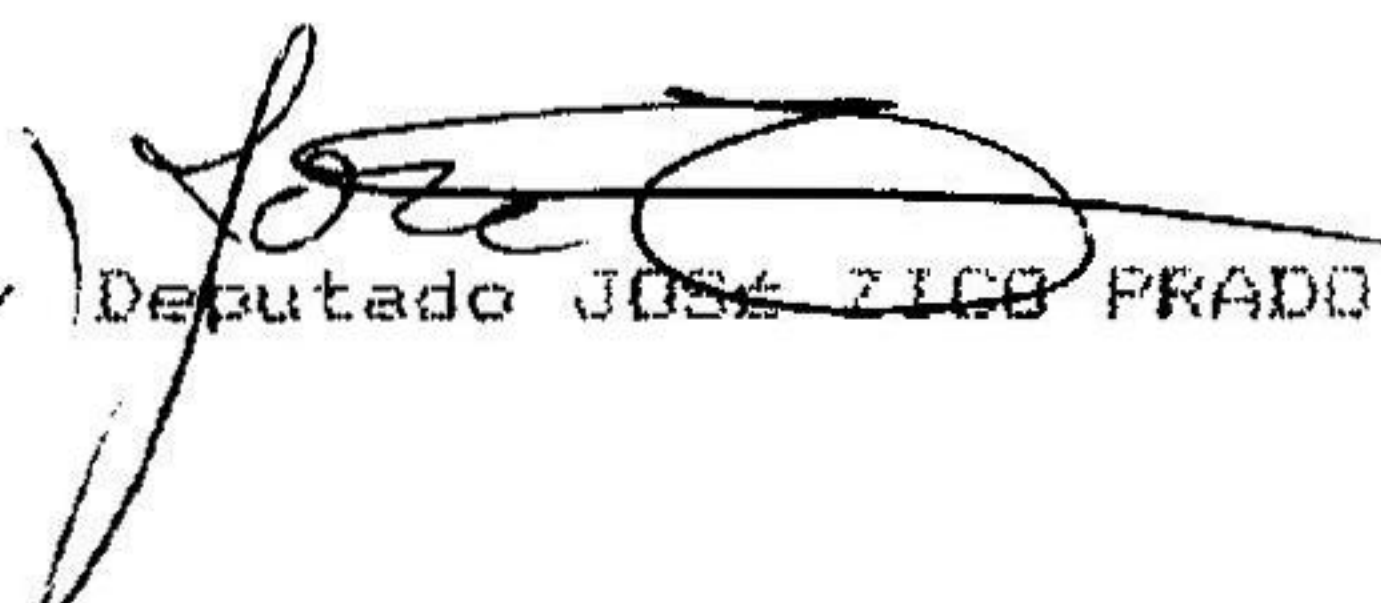
As estatísticas mostram que o lixo no Brasil é assim distribuído: cerca de 61% é material orgânico como resto de comida, folhas etc., 14% é papel, 11 % material plástico, 4% é metal, 2% é vidro e somente 8% é material não reciclável ou não reaproveitável. Isso significa que 92% do dito LIXO pode ter destinação que resulte em outros produtos. A parcela orgânica pode ser utilizada para produção de adubo através da Compostagem, os materiais sólidos desde que separados, com apoio da população, são todos reaproveitados como matéria

prima para confecção de novos produtos (papel, vidro, plástico..). Como demonstram várias experiências em municípios do país, inclusive em São Paulo entre 1989 e 1992, a comunidade está pronta para colaborar com planos de coleta seletiva que resultem em economia dos recursos da natureza.

Para subsidiar os Senhores Deputados no debate das questões levantadas, anexamos um parecer do Dr. TOSHIO MUKAI solicitado pela SAI - Sociedade Amigos de Interlagos, a ACPI - Associação do Comércio e Profissionais de Interlagos e a Associação dos Moradores de São Mateus, quanto à legalidade ou não das ações intentadas até o presente momento pela Prefeitura Municipal de São Paulo, no sentido de implantar dois incineradores de lixo no município (Santo Amaro e Sapopemba). Anexamos, ainda, o "Dossiê sobre Usinas de Incineração de Resíduos" elaborado em agosto/95 pelo Sr. Sergio Paulo Mojerino, Coordenador estadual do Movimento Contra Instalação de Incineradores, acrescidas das Informações Adicionais para Estudo do Banco Mundial sobre a região do Jardim Sapopemba - cidade São Mateus e Santo Amaro - Interlagos.

Propomos este projeto de lei para possibilitar um amplo debate sobre o tratamento de resíduos no Estado, promovendo um plano que realize as parcerias entre os governos municipais e estadual, os consórcios inter-municipais e a iniciativa privada, através da adoção de projetos economicamente viáveis, desde que ambientalmente sustentáveis.

Sala das Sessões, em

a)  Deputado ROBERTO GOUVEIA c)  Deputado JOSÉ ZICO PRADO

Divisão de Ordenamento Legislativo
 Esta proposição contém
 2 assinaturas
 SDC, 5 / 10 / 1995

 Chefe de Seção

Divisão de Ordenamento Legislativo
 SEÇÃO DE EXPEDIENTE
 Publicação no "DIÁRIO OFICIAL"
 DE 06-10-95

FLS. N. 66
PRC. 9579
B

